



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

LC 147, de 7 de fevereiro de 2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 31/08/2020 – 17h00min

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/09/2020 – 09h00min

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 15/09/2020 – 08h50min

INÍCIO DOS LANCES: 15/09/2020 – 09h00min

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).

PREFEITURA DE CERRO BRANCO

Av. 12 de Maio, 370 - centro

Fone: (51) 3725:1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

O PREFEITO DE CERRO BRANCO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2020, PROCESSO Nº854/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal Nº1.818/2009, Decreto Nº10.024/2019, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que atendam a todas as demais exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO:

2.1. Pregão Eletrônico referente à aquisição de **MATERIAL DE INFORMÁTICA**, a pedido do Centro Administrativo, Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos.

3. DA ENTREGA E GARANTIA:

3.1. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, diretamente no **SETOR DO ALMOXARIFADO**, em horário de expediente normal, sita na **Av. 12 de Maio, Nº540**, Centro, Cerro Branco – RS.

3.2. Nos casos onde for necessária a troca no período de garantia, a empresa deverá efetuar a substituição ou reparo no prazo máximo de 5 dias, sendo de sua responsabilidade todos os custos.

3.3. No momento da entrega do material apresentar a Nota Fiscal, **onde será atestado documentalmente pelo responsável o seu recebimento provisório, pendente de análise para recebimento definitivo.**

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.5. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará formalmente o contratado, para correção ou substituição, no prazo de 10 dias, e aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não atendimento.

3.6. Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.2. O preço ofertado pelo licitante deverá ser praticado na data do preenchimento da proposta, apresentado em reais, com duas casas após a vírgula.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual e FGTS.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoais intransferíveis, obtidas no Portal Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cerro Branco, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

11.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

11.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

11.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

11.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12 – PROPOSTA

12.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

12.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

13.1.1. Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1, uma das opções abaixo especificadas:

c.1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

d) declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação

13.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

13.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

13.1.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.3. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

13.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

13.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

13.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

14. ABERTURA DA SESSÃO:

14.1. A partir das **09h00min** do dia **15/09/2020**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

14.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no **dia 31/08/2020 às 17h00min** e prazo final no **dia 15/09/2020 às 08h50min**.

14.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. Serão aceitos lances intermediários.

14.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela pregoeira através do sistema, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.8. O sistema informará a proposta de menor preço após a etapa de aceitação dos lances pela pregoeira.

14.9. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, a Pregoeira verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

14.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, **sendo que não será aceito valores que ultrapassem o valor especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

14.11. A proposta de preços deverá ter a validade de 60 (sessenta) dias.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de CERRO BRANCO comunicará ao vencedor para que efetive a entrega do material, conforme item 3 do presente edital.

16.2. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

16.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

16.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

17. DO PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

17.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA, 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA TOTAL DO MATERIAL, tudo mediante a apresentação da nota fiscal, aprovada pelos Secretários das respectivas secretarias, com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

17.4. A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código do Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Código da Unidade: 02.01	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Programa Trabalho:	
4 122 2 2 42	Manutenção das Atividades - Gabinete Prefeitura
Natureza da despesa: 449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Fonte de Recurso: 1072	Nome fonte de Recurso: ALIENAÇÃO DE BENS - REC. LIVRE
Despesa Desdobrada: 2144	

Código do Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código da Unidade: 08.01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa Trabalho:	
10 301 7 2 128	Estruturação da Redes de Serviços de Ate
10 301 32 1 123	INVESTIMENTO – QUALIFAR SUS - ORGANIZACAO
10 301 7 2 128	Estruturação da Redes de Serviços de Atenção Básica

Natureza da despesa: 449052410000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C.-COMPUTADORES
Fonte de Recurso: 40/4505/4002	ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde/INVESTIMENTO - Atenção Básica/Alienação de bens adquiridos com recurso
Despesa Desdobrada: 2420/2921/3001	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Código do Órgão: 11	Nome do Órgão: SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Código da Unidade: 11.02	Nome da Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa Trabalho:	
8 244 52 2 159	Apoio a Organização e Gestão do Programa
Natureza da despesa: 339030170000	MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
Natureza da despesa: 449052410000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Fonte de Recurso: 1114	Nome fonte de Recurso: IGD - BF - Programa Bolsa Família
Despesa Desdobrada: 2029/2328	

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- c) quando não corrigir deficiência ou não trocar o material quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- d) multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado na alínea “b”;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Rescisão Administrativa)

12.1. A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 77 e seguintes da nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de CERRO BRANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, “caput”, da lei n.º 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. A critério da Prefeitura de CERRO BRANCO, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

19.4. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de CERRO BRANCO, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.9. A pregoeira poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

19.11. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.12. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.13. Deverá ser observado o contido no Artigo 6º do Decreto 3.697 de 21 de dezembro de 2.000, que possui a seguinte redação:

Artigo 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

***Parágrafo único** - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

20. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ HOFFMANN

Prefeito Municipal

JORGE LUIZ HOFFMANN

Secretário de Administração

Interino

Visto pela Procuradoria Jurídica:

____/____/____

Iava Larissa Trevisan

OAB/RS 105765



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO Nº016/2020 – Tipo Eletrônico

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, especificados abaixo, sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant./ Unid.	Valor Unitário Máximo Aceitável R\$:
1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2 PORTUGUES, FORMATO ERGONOMICO, INTERFACE USB, MULTIMÍDIA, HASTES INCLINÁVEIS E AJUSTÁVEIS.	3 UN.	47,10
2	PENDRIVE, CAPACIDADE 32GB.	5 UN.	62,25
3	HD EXTERNO USB 3.0 2TB 2.5"	1 UN.	777,42
4	MONITOR 29" CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: LED FULL HD IPS, ULTRAWIDE, BRILHO 250CD/M ² , CONTRASTE 1000:1, TEMPO DE RESPOSTA 1 MILISEGUNDO, FREQUENCIA DE 75 HERTZ, CAIXAS DE SOM E ENTRADAS HDMI, DISPLAY PORT E USB-C, GARANTIA DE 3 ANOS.	1 UN.	2.386,80
5	COMPUTADOR ALL IN ONE: 1. COMPONENTES GERAIS 1.1) TODOS OS ITENS E COMPONENTES DESCRITOS DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (MESMO MODELO E MARCA), OU FABRICADOS EXCLUSIVAMENTE PARA USO NAQUELE EQUIPAMENTO E MODELO, SENDO QUE, NO SEGUNDO CASO, INCORRERÁ ANÁLISE POR PARTE DA INSTITUIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL POR PARTE DO LICITANTE; 2. PLACA MÃE 2.1) DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME OEM OU PERSONALIZAÇÕES. 3. CONEXÃO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO: 1UN. LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 3 EM 1, 1UN. SAÍDA HDMI 1UN. ETHERNET RJ-45 (10/100/1000) 2UN. USB 2.0 2UN. USB 3.1 GEN 1 1UN. USB 3.1 GEN 1	4 UN.	7.382,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

1UN. ENTRADA UNIVERSAL DE FONES DE OUVIDO

4. PROCESSADOR

4.1) PROCESSADOR 64 BITS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 1.6GHZ

4.2) PROCESSADOR MÍNIMO DE 8º GERAÇÃO;

4.3) MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB;

4.4) DEVE POSSUIR 4 (QUATRO) NÚCLEOS REAIS E 8 THREADS.

6. MEMÓRIA

6.1) 8GB (1X8GB) COMPATÍVEL COM DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR

6.2) EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM, 1 SLOT LIVRE).

7. MONITOR INTEGRADO (TELA)

7.1) TELA FULL HD IPS DE NO MÍNIMO 21,5" (1920 X 1080), TOUCHSCREEN E BORDA FINA;

7.2) WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO.

8. ARMAZENAMENTO

8.1) HARD DISK SSD DE 256GB PADRÃO PCIE NVME M.2.

09. GRÁFICOS

9.1) CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE.

10. TECLADO/MOUSE

10.1) TECLADO PADRÃO ABNT-2;

10.2) PADRÃO IBM/PC, COM CONECTOR USB; TIPO: QWERTY;

10.3) MODO DE INSTALAÇÃO PLUG&PLAY;

10.4) TECLADO DO MESMO FABRICANTE DA CPU E DEVE MANTER OS PADRÕES DE CORES DO GABINETE;

10.5) MOUSE ÓPTICO DO MESMO FABRICANTE DA CPU E DEVE MANTER OS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.

11. SISTEMA OPERACIONAL

11.1) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA (EM PORTUGUÊS BRASILEIRO) DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS® 10 PRO 64 BITS PRÉ-INSTALADO E CONFIGURADO, COM RECURSOS PARA RESTAURAÇÃO/REINSTALAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL A PARTIR DE PARTIÇÃO NO DISCO RÍGIDO, EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 ESD ALL LNG, VALIDADE PERPÉTUA;

11.2) AS MÍDIAS PARA INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DE FÁBRICA (PADRÃO DO EQUIPAMENTO), DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO.

12. CERTIFICAÇÕES

12.1) O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ CONSTAR DA LISTA DE COMPATIBILIDADE MICROSOFT WINDOWS CATALOG PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS;

12.2) COMPATIBILIDADE COM ENERGY STAR EPA E IT ECO DECLARATION;

12.3) O MODELO/FABRICANTE DE MICROCOMPUTADOR DEVE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

	<p>ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), ISTO É, SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE.</p> <p>13. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>13.1) O COMPUTADOR PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 1 ANOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL (ON-SITE);</p> <p>13.2) O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA (GARANTIA) EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO;</p> <p>13.3) TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE (SITE DA INTERNET) DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>14. TODOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DEVEM SER COBERTOS POR GARANTIA DO FABRICANTE.</p>		
6	<p>MOUSE ÓPTICO 1000 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRO, CABO USB 2.0, TECNOLOGIA PLU-AND-PLAY, COR PRETA.</p>	8 UN.	23,78
7	<p>COMPUTADOR ALL IN ONE:</p> <p>1. COMPONENTES GERAIS</p> <p>1.1) TODOS OS ITENS E COMPONENTES DESCRITOS DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (MESMO MODELO E MARCA), OU FABRICADOS EXCLUSIVAMENTE PARA USO NAQUELE EQUIPAMENTO E MODELO, SENDO QUE, NO SEGUNDO CASO, INCORRERÁ ANÁLISE POR PARTE DA INSTITUIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL POR PARTE DO LICITANTE.</p> <p>2. PLACA MÃE</p> <p>2.1) DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME OEM OU PERSONALIZAÇÕES.</p> <p>3. CONEXÃO</p> <p>DEVE POSSUIR NO MÍNIMO:</p> <p>1UN. LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 3 EM 1, 1UN. SAÍDA HDMI 1UN. ETHERNET RJ-45 (10/100/1000) 2UN. USB 2.0 2UN. USB 3.1 GEN 1 1UN. USB 3.1 GEN 1 1UN. ENTRADA UNIVERSAL DE FONES DE OUVIDO.</p> <p>4. PROCESSADOR</p> <p>4.1) PROCESSADOR 64 BITS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 2.1GHZ</p>	3 UN.	5.166,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

<p>4.2) PROCESSADOR MÍNIMO DE 8º (OITAVA) GERAÇÃO. 4.3) MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 4MB; 4.4) DEVE POSSUIR 2 (DOIS) NÚCLEOS REAIS E 4 THREADS.</p> <p>6. MEMÓRIA 6.1) 4GB (1X4GB) COMPATÍVEL COM DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR; 6.2) EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM, 1 SLOT LIVRE).</p> <p>7. MONITOR INTEGRADO (TELA) 7.1) TELA FULL HD IPS DE NO MINIMO 21,5" (1920 X 1080).</p> <p>8. ARMAZENAMENTO 8.1) HARD DISK SSD DE 128GB PADRÃO PCIE NVME M.2</p> <p>09. GRÁFICOS 9.1) CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE.</p> <p>10. TECLADO/MOUSE 10.1) TECLADO PADRÃO ABNT-2. 10.2) PADRÃO IBM/PC, COM CONECTOR USB; TIPO: QWERTY; 10.3) MODO DE INSTALAÇÃO PLUG&PLAY; 10.4) TECLADO DO MESMO FABRICANTE DA CPU E DEVE MANTER OS PADRÕES DE CORES DO GABINETE; 10.5) MOUSE ÓPTICO DO MESMO FABRICANTE DA CPU E DEVE MANTER OS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.</p> <p>11. SISTEMA OPERACIONAL 11.1) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA (EM PORTUGUÊS BRASILEIRO) DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS® 10 PRO 64 BITS PRÉ-INSTALADO E CONFIGURADO, COM RECURSOS PARA RESTAURAÇÃO/REINSTALAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL A PARTIR DE PARTIÇÃO NO DISCO RÍGIDO, EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 ESD ALL LNG, VALIDADE PERPÉTUA. 11.2) AS MÍDIAS PARA INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DE FÁBRICA (PADRÃO DO EQUIPAMENTO), DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO.</p> <p>12. CERTIFICAÇÕES: 12.1) O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ CONSTAR DA LISTA DE COMPATIBILIDADE MICROSOFT WINDOWS CATALOG PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS; 12.2) COMPATIBILIDADE COM ENERGY STAR EPA E IT ECO DECLARATION; 12.3) O MODELO/FABRICANTE DE MICROCOMPUTADOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), ISTO É, SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE.</p>		
---	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

	<p>13. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>13.1) O COMPUTADOR PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 1 ANOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL (ON-SITE).</p> <p>13.2) O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA (GARANTIA) EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO.</p> <p>13.3) TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE (SITE DA INTERNET) DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>14. TODOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DEVEM SER COBERTOS POR GARANTIA DO FABRICANTE.</p>		
8	<p>NOTEBOOK:</p> <p>PROCESSADOR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.60GHZ, DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 4 THREADS E 2 NÚCLEOS.</p> <p>MEMORIA CACHE DE NO MÍNIMO: 3MB</p> <p>PROCESSADOR DO SEGMENTO MOBILE MÍNIMO DE 7º (SÉTIMA) GERAÇÃO.</p> <p>MEMÓRIA MÍNIMA: 4GB DDR4 2133MHZ</p> <p>ARMAZENAMENTO: HARD DISK DE 500GB SATA 6GB/S</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL</p> <p>TAMANHO DE TELA: 15.6"</p> <p>ACEITAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 12GB (TOTAL)</p> <p>PLACA DE VÍDEO: COMPARTILHADA</p> <p>CONEXÕES HDMI: 01</p> <p>CONEXÕES USB 3.0 MÍNIMA: 2</p> <p>WEB CAM: 1.0MP (1280X720)</p> <p>REDE: 10/100/1000</p> <p>REDE WIRELESS: WIRELESS 1X1 AC</p> <p>BLUETOOTH: 4.1</p> <p>BATERIA MÍNIMA: 2 CÉLULAS LITHIUM ION (30WH)</p> <p>GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO DO FABRICANTE</p> <p>PESO MÁXIMO (BRUTO) [KG]: 2,20KG</p> <p>COR: PRETO</p> <p>DRIVE ÓPTICO: NÃO</p> <p>TECLADO: PORTUGUÊS (BR) COM TECLADO NUMÉRICO</p> <p>BIOS/UEFI: A BIOS DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL E SISTEMA DE PRODUTIVIDADE: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT(R) WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS PRÉ-INSTALADO PELO FABRICANTE. TODOS OS SOFTWARES SERÃO FORNECIDOS COM AS DEVIDAS LICENÇAS, ALÉM DO MODO DE RESTAURAÇÃO DO SISTEMA À</p>	1 UN.	4.399,33



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

SUA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL (TIPO QUICK RESTORE), COM CONJUNTOS COMPLETOS DE "DRIVERS" PARA TODOS OS DISPOSITIVOS OFERECIDOS COM O MICROCOMPUTADOR, CONFORME CITADO NESTE EDITAL. DEVERÁ POSSUIR INTEGRADO OU DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD SOFTWARE DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM SUPORTE A EFETUAR DOWNLOAD DE ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS, CONSULTAR VIGÊNCIA DE GARANTIA ENTRE OUTROS. (INFORMAR O SOFTWARE E LINK PARA COMPROVAÇÃO).		
---	--	--

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - A entrega do material deverá ser em até 30 (trinta) após a assinatura do contrato, diretamente no **SETOR DO ALMOXARIFADO**, em horário de expediente normal, sita na **Av. 12 de Maio, Nº540**, Centro, Cerro Branco – RS.

3.2 - Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.3 - O recebimento do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.4 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no atesto da nota fiscal pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

3.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso.

3.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

4.1 - Os itens serão recebidos Provisoriamente e a aceitação de Definitiva se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA, 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA TOTAL DO MATERIAL.

5.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

5.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Menor preço por item.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

Cerro Branco, 28 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ HOFFMANN

Secretário de Administração

Interino

JORGE LUIZ HOFFMANN

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Cerro Branco - RS.

Referente ao Pregão nº016/2020 - Tipo Eletrônico

Apresentamos a nossa proposta comercial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Item	Especificação do produto	Marca	Unid.	Valor Unitário

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social

Carimbo da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

(empresa)....., neste ato representada *por (nome do responsável ou representante legal)*..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO E EMPRESA, tendo como objeto a aquisição de material de informática para o Centro Administrativo, Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social.

O **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.000.223/0001-77, com sede na Av. 12 de Maio, nº370, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JORGE LUIZ HOFFMANN**, brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme certame Licitatório **Pregão sob o nº 016/2020 - Tipo Eletrônico**, regendo-se através das normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal Nº1.818/2009, e alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de informática para o Centro Administrativo, Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme abaixo:

Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1 - O prazo para o fornecimento do material, é a contar da assinatura do presente contrato sendo seu prazo final 30 dias após a assinatura do contrato e deverá ser entregue de acordo com o Edital e a proposta vencedora da licitação, diretamente junto ao Setor de Almoxarifado, em horário de expediente normal, situada na Av. 12 de Maio, 540, Cerro Branco – RS.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R\$ (_____).

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, **10 dias após a entrega do material, do recebimento da Nota Fiscal**, aprovada pelo **Secretário Municipal da Secretaria correspondente**.

Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

5.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Dos direitos

7.1.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Das obrigações

7.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato, **DIRETAMENTE NO SETOR DE ALMOXARIFADO**, em horário de expediente normal, situada na Av. **12 de Maio, Nº540, Centro, Cerro Branco – RS**.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.3 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO

11.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 016/2020** - Tipo Eletrônico, à proposta do vencedor, e à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira: DA GARANTIA DO MATERIAL

13.1 - O objeto do presente contrato tem garantia contra defeito de fabricação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 O prazo de garantia dos itens será de _____ meses, a contar da data de entrega do (s) mesmo (s).

Cláusula Décima Quarta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto do presente contrato será recebido, Por servidor designado para tal e aprovada pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente.

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 5 dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Cláusula Décima Quinta: DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização deste contrato ficará a cargo do funcionário público senhor



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

(a) _____ ou outro funcionário designado pela Administração Municipal.

Cláusula Décima Quinta: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____